ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº do Processo | 265/2021 | | TRAMITAÇÃO | | |
| Interessado | 41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO | | | | |
| CPF/CNPJ | 01.505.643/0001-50 | Atuação | 01/02/2021 13:22 | Previsão | |
| Atuado por | SINARA FERREIRA ROSA PEREIRA | | | | |
| Assunto | OFÍCIO | | | Nº | 86/2021 |
| Descrição | OFÍCIO Nº 009/2021. | | | | |
| Destino | DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO | | | | |
| Documento | | | | | |
| Ambiente | Externo | | | | |
| Tipo | Outros | Valor: | 0,00 | Dt. Doc.: | |

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

**OFÍCIO N.º:** 009 **/2021** **CATALÃO,** 01 **DE** janeiro **DE 2021.**

**Senhor Presidente,**
**Senhores Vereadores,**
**Senhora Vereadora,**

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **"Autoriza o Município de Catalão a firmar parceria com ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATALÃO e a conceder subvenção social (para ser utilizada na contratação de serviços de transporte para os alunos do CAEE - SANTA CLARA, desta cidade), da forma que especifica e dá outras providências".**

Com o Projeto ora apresentado o Executivo Municipal tem como objetivo manter a parceria que há vários anos o Município possui com a PESTALOZZI DE CATALÃO (ESCOLA SANTA CLARA), que além de outras frentes, custeia o transporte dos alunos matriculados naquela Instituição de Ensino, nos períodos matutino e vespertino, com 03 (três) veículos com os respectivos motoristas e ajudantes, transporte este, das casas dos alunos até a Escola, bem como o retorno ao lar após o final das atividades diárias.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração a todos os membros desta Casa Legislativa. Atenciosamente.

**JOÃO SEBBA NETO**
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**Exmo. Senhor**
**JAIR HUMBERTO DA SILVA**
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.**
**NESTA.**

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

**PROJETO DE LEI Nº 07, DE 01 DE Janeiro DE 2021.**

**"Autoriza o Município de Catalão a firmar parceria com ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATALÃO e a conceder subvenção social *(para ser utilizada na contratação de serviços de transporte para os alunos do CAEE - SANTA CLARA, desta cidade),* da forma que especifica e dá outras providências".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Catalão, autorizado, a firmar parceria, de 2021 a 2024, com a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATALÃO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 00.146.373/0001-75, com sede na Rua dos Boiadeiros, n.º 218, Vila Cruzeiro, nesta cidade, objetivando a concessão de subvenção social para ser utilizada pela Associação Pestalozzi de Catalão na contratação de serviços de transporte para os alunos do Centro de Atendimento Educacional Especializado Santa Clara, desta cidade, mantido pela referida Associação, cuja subvenção se dará nos termos seguintes:

| ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: | CNPJ Nº: | VALOR R$ Correção anual pelo IPCA |
|---|---|---|
| ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATALÃO | 00.146.373/0001-75 | 183.000,00 |

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

§ 1º - Fica o Município autorizado a conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATALÃO, até a importância de R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais) no exercício de 2021; e, de 2022 a 2024, o valor da parceria poderá ser corrigido anualmente pelo IPCA.

§ 2º - Os recursos a serem disponibilizados em virtude da autorização desta lei deverão ser utilizados na totalidade e exclusivamente no transporte dos alunos da Unidade Educacional referenciada no caput deste artigo.

§ 3º - O repasse autorizado deverá ser disponibilizado via Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal de nº 13.019/2014, até os valores referenciados no caput deste artigo.

§ 4º A parceria será formalizada, após instauração de procedimento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 5º O Termo de Fomento, após a adoção das providências previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, estabelecerá a forma e a periodicidade dos repasses para serem aplicados no cumprimento do objetivo desta parceria.

§ 6º O Termo de Fomento estabelecerá, ainda, a forma da prestação de contas a ser entregues a Controladoria do Município de Catalão.

Art. 2º A subvenção social autorizada no Artigo primeiro desta lei será repassada em virtude da aprovação dos projetos apresentados pela Associação a municipalidade.

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 06

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, AOS...01...DIAS DO MÊS DE ...Janeiro... DE 2021.**

**JOÃO SEBBA NETO**
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Pela presente Lei, fica criada a Escola Municipal de 1º Grau "Santa Clara", situada nesta Cidade às ruas Brasil Cavalcante nº 35, esquina com as ruas Caldas Novas e Porto Nacional e rua Planaltina, de propriedade deste Município.

Artº 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catalão, 07 de Maio de 1984.

Prefeito Municipal

Secret. Administ.

Lei 345, de 07 de maio de 1984.

Declara de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º Pela presente Lei, fica considerada de Utilidade Pública a "Sociedade de Pestalozzi de Catalão", com séde nesta Cidade.

Artº 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

Artº 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catalão, 07 de maio de 1984.

Prefeito Municipal

Secret. Administ.

Lei Nº 346, de 07 de maio de 1984.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, decretou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Pela presente lei, fica ass. Prefeito municipal, autorizado a abrir na Contabilidade municipal, um crédito especial no valor de Cr$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) destinado a ocorrer as despesas, a saber:

| Código | Históricos | Cruz. de $ |
|---|---|---|
| 03.07.08.1.2.005 | Manut. da Secret. Administração | |
| 4230.00 | Aquisição de Títulos Representativos de Capital já integralizado | 6.000.000,00 |
| | Total ... | 6.000.000,00 |

Artº 2º - O crédito autorizado pelo art. 1º desta lei, destinar-se-á a aquisições de direitos de usuários de linhas telefônicas junto a Telegoiás e/ou a terceiros, nesta cidade.

Artº 3º - O crédito mencionado no art. 1º desta lei, será coberto com recursos orçamentá